



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Maria Nunes da Silva, inscrito no INEP nº 15160726, na localidade de Igarapé de Areia, Polo Vila Cardoso, no município de Viseu/PA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu – FUNDEB.

### 2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A Reforma e Ampliação de escola de Ensino Fundamental Dona Maria Nunes da Silva, na localidade de Igarapé de Areia, Polo Vila Cardoso, no município de Viseu-PA, é essencial para dar mais conforto e segurança no ambiente escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**



3.2. Considerando que a estrutura atual da escola, encontra-se com a maioria dos cômodos deteriorados, sem condições de atender adequadamente os alunos da comunidade, se faz necessário reforma com máxima urgência, para que possa suprir à necessidade dos docentes, discentes e comunidade escolar, proporcionando conforto e qualidade aos mesmos.

3.3. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Maria Nunes da Silva, na localidade de Igarapé de Areia, Polo Vila Cardoso, atualmente é composta por 01 (uma) sala de aula, 01 (uma) Secretaria, 01 (uma) diretoria, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros.

3.4. Diante disso a Reforma e Ampliação da referida escola, se faz necessário uma vez que um ambiente escolar bem estruturado é de suma importância tanto para o desenvolvimento das atividades do corpo docente quanto para os alunos proporcionando um ambiente propício para processo ensino aprendizagem de qualidade. Nesse sentido a escola será reformada e terá ampliação com a construção de 01 (um) sala de aula, 01 (um) depósito de merenda e 01 (um) espaço para refeitório, uma vez que a escola atende 20 (vinte) alunos.

3.5. Vale ressaltar que a infraestrutura escolar é um dos fatores determinantes para a qualidade da educação. Uma escola bem equipada, com salas de aula com climatização adequada, contribui para um ambiente de aprendizado seguro, confortável e estimulante, que é essencial para o desempenho dos estudantes. Vale ressaltar que uma escola bem estruturada nas comunidades supramencionada é um passo importante para promover a equidade educacional. Isso garante que todos os alunos, independentemente de sua origem socioeconômica, tenham acesso a uma educação de qualidade e oportunidades iguais para alcançar seus objetivos.

#### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:**

1.2.6. O item demandado não consta na listagem do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Viseu/PA. Justifica-se a inclusão deste objeto em razão da natureza da necessidade da Secretaria de Educação. Esta demanda surgiu após a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA-2026) inicial. Portanto, sendo uma necessidade estratégica que não estava prevista, mas que agora se faz necessária.

1.2.7. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Municipal de Educação do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos para o Exercício de 2026.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades da Secretaria, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Os requisitos a seguir são essenciais para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os serviços necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

5.2. Experiência comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada na execução de obras e serviços de engenharia necessária para atender a demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



5.3. Qualidade dos serviços: Os serviços fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e usabilidade dos serviços.

5.4. Suporte e serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os serviços fornecidos.

5.5. Licenças e permissões: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos locais e nacionais relevantes. Deve possuir todas as licenças e permissões necessárias para a realização do serviço.

5.6. Responsabilidade social e ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental.

5.7. Recursos: A empresa deve possuir ou ser capaz de obter todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução do projeto.

5.8. Segurança: A empresa deve seguir todas as normas de segurança aplicáveis durante a execução do projeto. Deve também garantir a segurança dos residentes e funcionários e minimizar a interrupção das atividades diárias durante a construção.

5.9. Prazo: A empresa deve ser capaz de completar o projeto dentro do prazo acordado, dada a urgência da necessidade da comunidade escolar.

5.10. Garantia: A empresa deve fornecer uma garantia adequada para o trabalho realizado. Isso garante que qualquer defeito ou problema que surja após a conclusão do projeto será corrigido sem custo adicional.

5.11. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.11.1. Habilitação jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.11.2. Habilitação técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiências anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.11.4. Econômico-financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



solu o, de modo a permitir a avalia o da viabilidade t cnica e econ mica da contrata o, e conter  os seguintes elementos:

V – levantamento de mercado, que consiste na an lise das alternativas poss veis, e justificativa t cnica e econ mica da escolha do tipo de solu o a contratar;

7.2. O levantamento de mercado consiste na prospec o e an lise das alternativas poss veis de solu es, podendo, entre outras op es (Art. 7 , inciso III da IN N  009/2023):

a) Ser consideradas contrata es similares feitas por outros  rg os e entidades, com objetivo de identificar a exist ncia de novas metodologias, tecnologias ou inova es que melhor atendam  s necessidades da administra o;

b) Ser realizada consulta, audi ncia p blica ou di logo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribui es.

7.3. N o   o caso da contrata o aqui em an lise, tendo em vista a natureza do objeto. Pois, existe no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realiza o de obras e servi os por pre o unit rio, o que possibilita ampla concorr ncia e vantagens   administra o p blica, propiciando assim, transpar ncia e legalidade para requerida contrata o.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATA O:

8.1. De acordo com a Lei n  14.133/21 e o Decreto Municipal n  006/2024 de 01 de fevereiro de 2024, a estimativa do valor da contrata o, ser  baseada no pre o global de refer ncia. Este pre o   determinado pelo valor do custo global de refer ncia, acrescido, quando aplic vel, do percentual de benef cios e despesas indiretas (BDI) de refer ncia e dos encargos sociais cab veis.

8.2. A defini o deste valor ser  realizada por meio da utiliza o de par metros na seguinte ordem: primeiramente, a composi o de custos unit rios menores ou iguais a mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para servi os e obras de infraestrutura de transportes; ou, alternativamente, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e  ndices de Constru o Civil (SINAPI), para as demais obras e servi os de engenharia.

8.3. Esta metodologia assegura que a estimativa do valor da contrata o seja justa, transparente e em conformidade com as leis e regulamentos aplic veis. Al m disso, contribui para garantir que o



projeto seja economicamente viável e ofereça o melhor valor para a comunidade escolar, do município de Viseu-PA. Portanto é essencial que todos os envolvidos no projeto estejam cientes e sigam estas diretrizes para garantir uma execução bem-sucedida do projeto.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Foram consideradas as seguintes opções:

9.1.2. Reforma completa com modernização e ampliação: destaca-se a melhoria das condições físicas e estruturais, com adequação de salas de aula, instalações elétricas e hidráulicas, além da correção de problemas de segurança e acessibilidade. Além de obter eficiência operacional e economia a longo prazo, uma vez que estruturas novas ou requalificadas demandam menos manutenção corretiva e podem incorporar soluções sustentáveis, como iluminação natural e uso racional de recursos. Uma escola reformada, modernizada e ampliada tende a apresentar melhores indicadores educacionais, já que o ambiente físico adequado é um fator que influencia positivamente o desempenho, a permanência e o engajamento dos alunos.

9.1.3. Demolição e construção de uma nova escola: inviável pois acarreta um alto custo inicial, uma vez que envolve demolição, elaboração de novos projetos e execução integral da obra. Soma-se a isso o tempo mais longo de execução, o que pode impactar significativamente a continuidade das atividades escolares.

9.1.4. Manutenção corretiva pontual: inviável considerando o atual estado da estrutura do prédio, pois apresenta problemas generalizados que exigem intervenções em média e grande escala. A manutenção corretiva pontual tende a ter impacto limitado na qualidade do ambiente educacional, pois não promove modernização, ampliação ou adequação às novas demandas pedagógicas e normativas.

9.2. Após a análise das alternativas, concluiu-se que a reforma e ampliação da escola constituem a solução mais adequada, por atenderem às demandas da comunidade escolar, otimizarem o uso dos espaços disponíveis e contribuírem para o prolongamento da vida útil da edificação.

9.3. A proposta consiste na realização de reforma completa com ampliação dos ambientes educacionais, contemplando a requalificação estrutural e a atualização das instalações elétricas e hidráulicas. Tal intervenção mostra-se imprescindível para garantir a integridade física de alunos, professores e funcionários, valorizar o patrimônio público e fomentar o desenvolvimento social e cultural da região.

9.4. Com essa solução, espera-se aprimorar significativamente a qualidade do ensino e das condições de trabalho, fortalecer a relação entre a escola e a comunidade e assegurar um ambiente seguro, inclusivo e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. O não parcelamento de reforma e ampliação das escolas é justificado por diversas razões: a natureza do projeto demanda uma abordagem integrada e contínua, garantindo a qualidade e a eficácia das obras.

10.2. O parcelamento poderia ocasionar atrasos, devido à necessidade de coordenação entre diferentes contratados, prolongando o período de execução e gerando transtornos para os alunos, além de impactar a economia de recursos públicos.

10.3. Portanto, considerando a complexidade do projeto, a urgência das necessidades da comunidade escolar e a eficiência econômica, a execução integral do projeto por meio de uma abordagem contínua é a alternativa mais adequada.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Maria Nunes da Silva, inscrito no INEP nº 15160726, na localidade de Igarapé de Areia, Polo Vila Cardoso, no município de Viseu/PA, são essenciais para garantir um ambiente adequado ao aprendizado e ao desenvolvimento dos alunos. Os resultados pretendidos com esta contratação são:

### 1. Melhoria da infraestrutura

- Ambientes mais seguros, confortáveis e modernos.
- Instalações elétricas, hidráulicas e estruturais atualizadas.
- Espaços adaptados às normas de acessibilidade.

### 2. Qualidade do ensino

- Salas de aula mais adequadas favorecem concentração e aprendizado.
- Laboratórios, bibliotecas e salas de informática ampliam as possibilidades pedagógicas.
- Espaços multiuso permitem atividades culturais, esportivas e científicas.

### 3. Aumento da capacidade

- Ampliação permite atender mais alunos sem comprometer o conforto.
- Redução do número de turmas superlotadas.

### 4. Valorização da comunidade escolar

- Ambiente escolar mais agradável motiva estudantes e professores.
- Fortalece a relação da escola com a comunidade e aumenta o orgulho local.

### 5. Eficiência e economia a longo prazo

- Obras planejadas e modernas reduzem custos de manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



- Maior durabilidade das instalações evita reparos frequentes.

#### 6. Saúde e bem-estar

- Ambientes arejados, iluminados e bem estruturados melhoram a saúde física e mental dos alunos.
- Espaços de lazer, esportes e convivência promovem socialização e desenvolvimento integral.

#### 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes de formalizar o contrato com empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação de escola, algumas providências prévias devem ser tomadas:

12.2. Definição de requisitos: identificar e documentar claramente os requisitos para a prestação do serviço. Isso deve incluir a natureza dos serviços necessários, a quantidade de serviços, os prazos e quaisquer outros requisitos específicos.

12.3. Seleção do fornecedor: selecionar o fornecedor que melhor atenda aos requisitos da Secretaria com base na avaliação das propostas.

12.4. Negociação do contrato: negociar os termos e condições do contrato com os fornecedores selecionados. Isso deve incluir a definição do escopo dos serviços, os prazos, o preço e quaisquer outros termos e condições relevantes.

12.5. Revisão jurídica: submeter o contrato proposto a uma revisão jurídica para garantir que ele esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

12.6. Aprovação do contrato: obter a aprovação final do contrato pelas partes.

#### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não há necessidade de contratações correlatas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, verifica-se impactos ambientais relevantes, como:

14.2. Geração de resíduos: entulhos de construção, como restos de tijolos, concreto, cerâmica e gesso, se descartados de forma inadequada, podem poluir o solo e os cursos d'água. Além disso, materiais como tintas, vernizes e colas contêm produtos químicos que, quando lançados no ambiente, podem se tornar altamente nocivos, afetando tanto a fauna quanto a flora local.

14.3. As emissões de poluentes também são relevantes. A poeira proveniente do corte de cimento, gesso ou cerâmica compromete a qualidade do ar, afetando a saúde das pessoas e dos animais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



próximos. O transporte de materiais e o funcionamento de equipamentos elétricos ou a combustão de máquinas geram gases de efeito estufa, como o CO<sub>2</sub>, contribuindo para as mudanças climáticas.

14.4. A extração de madeira, areia, pedra e água para a construção contribui para problemas como desmatamento, erosão e escassez de recursos hídricos. O uso de materiais não sustentáveis, como certas madeiras ou plásticos, intensifica ainda mais a pressão sobre o meio ambiente e aumenta a pegada ecológica da reforma.

14.5. Uma das ações mais importantes é a gestão adequada de resíduos, que envolve separar os materiais de acordo com sua natureza — recicláveis, inorgânicos e perigosos — e destiná-los corretamente. Dessa forma, evita-se a contaminação do solo e da água, prevenindo danos à fauna e à flora próximas. Ao mesmo tempo, o reaproveitamento de materiais, como madeira, blocos e cerâmica, contribui para reduzir a quantidade de entulho e o consumo de recursos naturais.

14.6. As ações mitigadoras quando combinadas, não apenas diminuem o impacto ambiental da reforma, mas também tornam a obra mais consciente, econômica e segura.

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Maria Nunes da Silva, inscrito no INEP nº 15160726, na localidade de Igarapé de Areia, Polo Vila Cardoso, no município de Viseu/PA traz benefícios para comunidade escolar. A garantia de um ensino de qualidade deve estar alinhada a uma excelente infraestrutura predial. Issa é a premissa de uma boa contratação através deste ETP.

15.2. A contratação do objeto que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, ocorrerá por meio da modalidade **CONCORRÊNCIA**, visando a opção pelo **MENOR PREÇO**, utilizando o modo de disputa **ABERTO** previsto na Lei Nacional 14.133/21:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

15.3. É importante ressaltar que diante da necessidade de contratação imediata do objeto, conforme descrito neste estudo técnico preliminar foi evidenciado que não será vantajoso a administração pública a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo fato da especificidade do objeto requerer contratação de maneira imediata de acordo com o Art. 85 da Lei 14.133/2021:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**



Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

15.4. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viseu/PA, 17 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**JOELYTON PEREIRA CARVALHO**  
Técnico de Planejamento  
Decreto nº 010/2026 – GP/PMV